



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1552/2022 19.10.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0799/2022 de 19 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 690.595,40 (Seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, destinados as especificações a seguir:

SA – Suplementar por Anulação de Dotação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2024	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Paraná			
1470 SA	3171700000	Rateio pela Participação em Cons Público	303	5.000,00
1480 SA	3371700000	Rateio pela Participação em Cons Público	303	4.000,00
TOTAL				9.000,00

SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0002.2004	Manut das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
0290 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	100.000,00
03002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0002.2005	Manut das Atividades do Departamento de Administração e Finanças			
0360 SE	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – PF	000	12.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

05003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0003.2015		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
1020 SE		3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	000	69.000,00
05004		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0003.6017		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
1112 SE		3390300000	Material de Consumo	879	7.775,00
1130 SE		3390360000	Outros Serviços de Terceiros – PF	000	5.000,00
1142 SE		3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	879	12.225,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0005.2028		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Merenda Escolar			
1810 SE		3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	60.000,00
12.361.0005.2031		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
2090 SE		3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	103	70.000,00
12.365.0005.2034		Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar - Merenda Escolar			
2210 SE		3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	12.000,00
12.365.0005.2037		Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Merenda Escolar			
2310 SE		3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	6.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07004		DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.0007.2042		Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes			
2580 SE		3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08002		DEPARTAMENTO DE INTERIOR			
26.782.0008.2045		Manutenção das Atividades do Departamento de Interior			
2800 SE		3390300000	Material de Consumo	504	80.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.606.0009.2048		Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
3000 SE		3390300000	Material de Consumo	000	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09005	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0010.2051	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente			
3200 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
10001	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.452.0011.2053	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo			
3310 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	80.000,00
TOTAL				614.000,00

SF – Suplementar por Superávit Financeiro

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1305 SF	3390300000	Material de Consumo	331	31.555,40
1385 SF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	331	36.040,00
TOTAL				67.595,40

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial, do superávit financeiro e do excesso de arrecadação conforme abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1300	3390300000	Material de Consumo	303	9.000,00
TOTAL				9.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de Receita/Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1113031101	Imposto de Renda Retido na Fonte Poder Executivo – Recursos Livres	48.000,00
1113031102	Imposto de Renda Retido na Fonte Poder Legislativo – Recursos Livres	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

1114511100	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Recursos Livres	130.000,00
1321010101	Rendimentos de Depósitos Bancários – Recursos Livres	60.000,00
1711511100	Cota Parte do Fundo de Participação dos Mun – Recursos Livres	100.000,00
1711511100	Cota Parte do Fundo de Participação dos Mun – Recursos Educação	148.000,00
1721510100	Cota Parte do IPVA – Recursos Livres	15.000,00
1712524100	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	80.000,00
879	Transferencias do Cons Estadual da Criança e do Adolescente Delib 38/2021	20.000,00
TOTAL		614.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Conta de Receita/Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
331	FMS – Fundo Municipal de Saúde	67.595,40
TOTAL		67.595,40

LEGENDA = SA – Suplementar por Anulação de Dotação
SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação
SF – Suplementar por Superávit Financeiro

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de outubro de 2022.

Ilana de Fátima Pegoraro Oliveira

Ilana de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO

Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2075 Pág.: 3A
Data: 20 / 10 / 2022. *[Assinatura]*

PUBLICADO NO

DIOM/PR

Edição nº 2630 Pág.: 483a 485
Data: 21 / 10 / 2022. *[Assinatura]*

4

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1562/2022 - 19.10.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no orçamento geral do corrente exercício. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0799/2022 de 19 de outubro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 690.695,40 (Seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), destinados às especificações a seguir:

SA - Suplementar por Anulação da Dotação

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria Municipal de Saúde and Departamento Municipal de Saúde.

SE - Suplementar por Excesso de Arrecadação

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for various municipal departments like Administration, Education, and Agriculture.

SF - Suplementar por Superávit Financeiro

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial, do superávit financeiro e do excesso de arrecadação conforme abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria Municipal de Saúde.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Table with columns: Conta de Receita/Fonte, Descrição, Valor. Lists various tax and fee sources.

SUPERAVIT FINANCEIRO

Table with columns: Conta de Receita/Fonte, Descrição, Valor. Includes row for FMS - Fundo Municipal de Saúde.

LEGENDA = SA - Suplementar por Anulação de Dotação
SE - Suplementar por Excesso de Arrecadação
SF - Suplementar por Superávit Financeiro

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.ºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 - Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de outubro de 2022. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ
FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

DECRETO Nº 126, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Promoção de Classe na Carreira da servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando a comprovação de títulos para promoção na carreira, apresentados na Secretaria de Educação;

DECRETA: Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Table with columns: Servidor, Cargo, Nível/Referência Atual, Nível/Referência a Elevar, Matrícula, Mês de elevação. Includes row for Lucimara Favaretto de Albuquerque.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura do Município de Salgado Filho

DECRETO Nº 127 de 19 de Outubro de 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) Volmar Duarte, Prefeito(a) do município de Salgado Filho, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

- CONSIDERANDO:
- Que ocorreu nos dias 10 e 11 de outubro de 2022 houve fortes chuvas no Município de Salgado Filho e municípios vizinhos, chovendo em Salgado Filho uma média de aproximadamente 283mm entre o período das 03:00 horas da madrugada do dia 10 segunda-feira até as 18:30 horas do dia 11 terça-feira. Devido à grande concentração de água decorrente das chuvas nos dois dias, volume considerável em um curto período de tempo, encharcando o solo e fazendo com que as tubulações não viessem escoar as águas, rompendo as galerias e bueiros, danificando infraestruturas, provocando deslizamentos e causando danos em residências onde a forte enxurrada adentrou-se. Famílias foram retiradas de suas residências e realocadas em local seguro, com o suporte da Assistência Social e Defesa Civil. Destacamos ainda que o nível dos rios subiu muito, transbordando e saindo do seu leito devido ao assoreamento presente em alguns trechos, chegando água aos asfaltos, calçadas e adentrando em algumas residências. A Rodovia PR-182, que faz a ligação do município de Salgado Filho com Flor da Serra do Sul, Barracão e o Estado de Santa Catarina, sofreu sério deslizamento de pista, no trecho 182S0510EPR: Salgado Filho Entroncamento BR-280 (Divisa PR/SC), tendo que ser totalmente interditada, deixando os municípios com dificuldades de acesso aos serviços essenciais, como saúde, transporte escolar, transporte e escoamento da produção agrícola, prejudicando a economia do município.
- Volume de chuvas: Registrou 283mm de média no município, fonte média de vários pluviômetros particulares.
- Registrou 220mm de chuva pela estação hidrológica instalada no 10º Grupamento de Bombeiros em Francisco Beltrão. Afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2022. Volmar Duarte - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 - Pregão Nº 4/2022

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 941,83 - DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LEONARDO CELLA BASEGGIO - Representante Legal

Almeida Sarmento & CIA LTDA
MICHELLE VALOIS SARMENTO
 Fornecedor

Publicado por:
 Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B091182B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: M.J.C. DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.442.654/0003-98, sediada na RUA JOÃO BARBOSA MENDES, N.º 79 LOJA 19, CENTRO, MANDIRITUBA/PR, neste ato representado por seu titular MARCIO JOSÉ CIDRAL DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.940.558-6 SSP/PR, CPF nº 019.123.459-19, residente e domiciliado na RUA ARCÊNIO ALVES PINTO, N.º 16, CAJURU, CURITIBA/PR CEP 80.920-060.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de outubro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	100	UND	Óculos visão simples, lentes alto índice + 4.25 + 15.00 e - 4.25 à - 15.00 com cil até - 6.00, armação em metal ou acetato em cores variadas corretivas, incluindo serviço de montagem, estojo e flanela	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais.).

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador

M.J.C. Da Costa - ME
MARCIO JOSÉ CIDRAL DA COSTA
 Fornecedor

Publicado por:
 Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:992DE468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1552/2022 - 19.10.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0799/2022 de 19 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 690.595,40(Seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, destinados as especificações a seguir:

SA – Suplementar por Anulação de Dotação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2024	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Paraná			
1470 SA	3171700000	Rateio pela Participação em Cons Público	303	5.000,00
1480 SA	3371700000	Rateio pela Participação em Cons Público	303	4.000,00
TOTAL				9.000,00

SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0002.2004	Manut das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças			

0290 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	100.000,00
03002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0002.2005	Manut das Atividades do Departamento de Administração e Finanças			
0360 SE	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – PF	000	12.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0003.2015	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
1020 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	000	69.000,00
05004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0003.6017	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
1112 SE	3390300000	Material de Consumo	879	7.775,00
1130 SE	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – PF	000	5.000,00
1142 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	879	12.225,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0005.2028	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Merenda Escolar			
1810 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	60.000,00
12.361.0005.2031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
2090 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	103	70.000,00
12.365.0005.2034	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar - Merenda Escolar			
2210 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	12.000,00
12.365.0005.2037	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Merenda Escolar			
2310 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	103	6.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
07004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.0007.2042	Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes			
2580 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08002	DEPARTAMENTO DE INTERIOR			
26.782.0008.2045	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior			
2800 SE	3390300000	Material de Consumo	504	80.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.606.0009.2048	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
3000 SE	3390300000	Material de Consumo	000	80.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09005	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0010.2051	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente			
3200 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
10001	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.452.0011.2053	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo			
3310 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	80.000,00
TOTAL				614.000,00

SF – Suplementar por Superávit Financeiro

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1305 SF	3390300000	Material de Consumo	331	31.555,40
1385 SF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	331	36.040,00
TOTAL				67.595,40

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial, do superávit financeiro e do excesso de arrecadação conforme abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0004.2021	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde			
1300	3390300000	Material de Consumo	303	9.000,00
TOTAL				9.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Conta de Receita/Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1113031101	Imposto de Renda Retido na Fonte Poder Executivo – Recursos Livres	48.000,00
1113031102	Imposto de Renda Retido na Fonte Poder Legislativo – Recursos Livres	13.000,00
1114511100	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Recursos Livres	130.000,00
1321010101	Rendimentos de Depósitos Bancários – Recursos Livres	60.000,00
1711511100	Cota Parte do Fundo de Participação dos Mun – Recursos Livres	100.000,00
1711511100	Cota Parte do Fundo de Participação dos Mun – Recursos Educação	148.000,00
1721510100	Cota Parte do IPVA – Recursos Livres	15.000,00
1712524100	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	80.000,00
879	Transferências do Cons Estadual da Criança e do Adolescente Delib 38/2021	20.000,00
TOTAL		614.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Conta de Receita/Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
331	FMS – Fundo Municipal de Saúde	67.595,40
TOTAL		67.595,40

LEGENDA = SA – Suplementar por Anulação de Dotação

SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação

SF – Suplementar por Superávit Financeiro

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:5C682B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL nº 02/2022 - PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Mariópolis, PR

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Superior e Pós- Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23, centro, (46) 3225-8831, (46) 99141-5256, sendo responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de mariópolis, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à Administração Municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Mariópolis, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item

2.3 – Das vagas, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

2.3. Das vagas:

NÍVEL MÉDIO – 20h/30h	
CURSO	VAGAS
Ensino Médio	3 + CR

NÍVEL SUPERIOR – 20h/30h	
CURSO	VAGAS
Pedagogia e demais licenciaturas na área da educação	5 + CR
Educação Física	2 + CR
Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos	5 + CR
Publicidade e Propaganda	CR